



GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS
Gabinete Civil da Governadoria
Superintendência de Legislação.

DECRETO Nº 3.199, DE 19 DE JUNHO DE 1989.

Dispõe sobre a elevação do capital da empresa que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que consta do processo nº 5384060 e nos termos do § 3º do art. 10 da Lei nº 7.600, de 30 de novembro de 1972,

DECRETA:

Art. 1º - Fica elevado para NCz\$ 9.300.000,00 (nove milhões e trezentos mil cruzados novos) o capital do Consórcio de Empresas de Radiodifusão e Notícias do Estado-CERNE.

Parágrafo único - A integralização do aumento do capital de que trata este artigo será realizado com a incorporação de recursos de ordem orçamentária, na rubrica própria, a cargo do Estado de Goiás.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, Goiânia, 19 de junho de 1989, 101º da República.

HENRIQUE SANTILLO
Wilmar Guimarães Júnior

(D.O. de 26-06-1989)

Este texto não substitui o publicado no D.O. de 26-06-1989.

Autor	Governador do Estado de Goiás
Órgão Relacionado	Agência Brasil Central - ABC